

Indicadores Econômicos			Cotações do Dólar (R\$)			
Bolsa de Valores	Mercados	Variação	Comercial		Turismo	
Ibovespa	177.283,83	-0,61%	Compra	Venda	Compra	Venda
Dow Jones/NY	49.526,17	-1,07%	5,0668	5,0678	5,0469	5,2050
Nasdaq	26.225,14	-1,54%	Fontes: Estação Conteúdo e Bolsas de valores			
S&P Merval	2.710.179,00	-1,35%				

Aposentados com doenças graves têm direito a isenção do Imposto de Renda

Medida visa compensar os gastos elevados, principalmente na compra de medicamentos

CAIO PRATES
do Portal Previdência Total

Com o prazo final para entrega da declaração do IR (Imposto de Renda) 2026 se encerrando neste mês, aposentados, pensionistas e ex-servidores diagnosticados com doenças graves devem ficar atentos aos direitos de isenção previstos na legislação brasileira. Uma recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) trouxe novo impulso ao tema ao eliminar a exigência de requerimento administrativo prévio para obtenção do benefício, facilitando o acesso à isenção do IR para contribuintes em situação de vulnerabilidade.

Prevista no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, a isenção contempla contribuintes diagnosticados com enfermidades graves, como câncer, doença de Parkinson, cardiopatia grave, esclerose múltipla, nefropatia grave, AIDS, cegueira, entre outras patologias previstas em lei. O objetivo da norma é aliviar a carga tributária de pessoas que enfrentam elevados custos com tratamentos médicos, medicamentos, exames e cuidados contínuos. A isenção vale exclusivamente sobre os proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, sem incluir rendimentos de outras fontes, como aluguel ou atividade profissional.

A Corte Superior decidiu que a isenção do IR para esse grupo não depende mais de requerimento administrativo prévio, nem de uma negativa formal do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). De acordo com o advogado João Badari, especialista em Direito Previdenciário, a decisão do STF representa um importante passo para garantir mais digni-

dade aos segurados. “São pessoas que enfrentam doenças graves, além de dificuldades emocionais e financeiras. Reduzir os entraves burocráticos e agilizar o acesso ao benefício é também um gesto de dignidade”, afirma.

Badari reforça que a nova interpretação do STF facilita o acesso ao Judiciário, permitindo que aposentados e pensionistas ingressem diretamente com ações para garantir o direito à isenção, sem a necessidade de aguardar respostas do INSS ou de outros órgãos previdenciários. Além da sustentação da cobrança do Imposto de Renda, especialistas destacam que é possível solicitar a restituição dos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos. “Em alguns casos, essas restituições podem ultrapassar R\$ 80 mil”, observa Badari.

O advogado Ruslan Stuchi, sócio do Stuchi Advogados, explica que a isenção integral do IR é válida apenas para as doenças expressamente listadas na legislação. “Mesmo após o sucesso no tratamento da doença, o aposentado ou pensionista



Denis Maciel

ACERTO. O advogado João Badari diz que isenção é um ato de dignidade em favor da população

mantém o direito à isenção, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça. A Súmula 627 do STJ estabelece que não é necessário comprovar a contemporaneidade dos sintomas para manu-

tenção do benefício. Entre as enfermidades contempladas estão câncer, AIDS, cardiopatia grave, doença de Parkinson, esclerose múltipla, fibrose cística, hepatopatia grave, alienação mental, entre outras”, destaca.

Já as outras cidades seguem com atendimento normal nos postos de trabalho e renda. São Caetano está com 462 oportunidades, disponíveis no portaldoempregosaocaetanodul.tweezer.jobs, com opções para frentista, vendedor, auxiliar de farmácia etc.

CHANCE AMPLIADA

Região oferece 13.742 vagas de emprego nesta semana

O mercado de trabalho na região será aquecido nesta semana ao oferecer 13.742 vagas. A movimentação é graças a dois feirões de emprego, sediados por Diadema, na quinta-feira (21), e Mauá, em na sexta-feira (22). Os eventos, com 8.000 e 5.000 vagas, respectivamente, foram organizados pelas prefeituras e contarão com mais de 100 empresas.

A programação no território diademense será no Ginásio Ayrton Senna (Rua Oriente Monti, 115), com 30 companhias. O horário será das 8h às 13h. Já em Mauá, acontecerá das 8h30 às 13h, no Ginásio Celso Daniel, com acesso pela Rua Gabriel Marques, 70. Outras informações no sistemas.maua.sp.gov.br/Vagas.

As oportunidades incluem jovem aprendiz, primeiro emprego, estágios, vagas efetivas em regime CLT, temporárias e também exclusivas para PcDs (Pessoas com deficiência). A recomendação é levar currículo impresso.

O Atende Fácil de Ribeirão Pires está com 173 oportunidades (auxiliar administrativo, jardineiro, manicure, motorista de caminhão, operador de empilhadeira, entre outros). A sede fica na Rua Capitão José Gallo, 55, e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Já Santo André conta com 69 funções para diferentes perfis profissionais, como inspetor de equipamentos, lavador de veículos e marceneiro. O espaço está na Praça IV Centenário (segunda a quarta, das 8h às 16h30, quinta e sexta, 10h às 15h30).

São Bernardo oferece 38 opções, como analista de custos industrial, fiscal de loja, nutricionista. Mais detalhes estão disponíveis em saobernardo.sp.gov.br/web/sdect/ctr-central-de-trabalho-e-renda.

da Redação

Documentação médica garante o benefício

Para obter a isenção, o contribuinte deve apresentar documentação médica que comprove a doença grave. O procedimento normalmente envolve a emissão de laudo médico detalhado, apresentação dos documentos ao órgão pagador do benefício e eventual perícia oficial.

“Apesar de o direito estar garantido há décadas, muitos aposentados ainda enfrentam dificuldades para obter o reconhecimento administrativo da isenção. Entre os principais obstáculos estão a demora na análise dos pedidos, exigências excessivas de documentação e sucessivas perícias médicas, inclusive em casos de doen-

ças irreversíveis. Nesse cenário, a recente decisão do STF tende a ampliar o acesso ao benefício e reduzir o desgaste enfrentado por pacientes e familiares”, aponta o advogado Ruslan Stuchi.

ACIMA DOS 65 ANOS

Outro ponto importante é que aposentados e pensionistas com mais de 65 anos também possuem direito a uma faixa adicional de isenção do Imposto de Renda sobre os rendimentos previdenciários. Os especialistas revelam que a Receita Federal manteve, neste exercício, o limite anual de R\$ 24.751,74 para a parcela isenta de aposentadorias e pensões pagas pelo IR ou

por regimes próprios de estados, municípios e do Distrito Federal. O valor corresponde a 12 parcelas mensais de R\$ 1.903,98, além do 13º salário no mesmo montante. A regra vale apenas para benefícios de previdência oficial, sem incluir valores recebidos de previdência privada.

“Na prática, a isenção adicional amplia a faixa de rendimentos livres de tributação para contribuintes idosos e pode até resultar em isenção integral da aposentadoria ou pensão, dependendo do valor total recebido ao longo do ano”, informa Ruslan Stuchi.

A Receita Federal alerta, porém, que os dados precisam ser informados correta-

mente na declaração para evitar inconsistências e retenção em malha fiscal. A parcela isenta deve ser lançada na ficha de ‘Rendimentos Isentos e Não Tributáveis’, respeitando o teto anual previsto. Caso o aposentado seja declarado como dependente em outra declaração, os rendimentos também devem ser informados na mesma ficha, com a identificação correspondente. Mesmo assim, os especialistas alertam que a obrigatoriedade de entrega da declaração do Imposto de Renda pode permanecer em determinadas situações, especialmente quando o contribuinte possui outras fontes de renda ou patrimônio elevado. CP

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Convocações

EDITAL DE LEILOA ONLINE Fernando José Castello Gonçalves Pereira, Leilão Oficial inscrito na JUCESP sob nº 644, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 07.745.949/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1ª e 2ª) do imóvel atacadista descrito nas datas, hora e local indicados, na forma da Lei 8.145/97. Localização do imóvel: Santo André-SP, Bairro Jardim Uiranga, Rua Guimarães Passos, nº 554, 05 no pavimento superior II, do Condomínio Residencial Império, com direito ao uso exclusivo de uma área descoberta no pavimento coberto, identificado como “tempo descoberto. Lote Enclausurado. Área total construída 41,50m². Matr. 114.889 de 2º Loteal. Cota: (I) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a averbação na matrícula a lançada no Cadastro Municipal, controlado por conta do Comprador; (II) Escritura pública de condomínio que vierem a ser assinadas, dentro do prazo de validade do comprador, sem direito a reembolso; (III) Ocupação (AV); 1º Leilão: 02/06/2026, às 15:00 Lances mínimo: R\$ 471.799,83. 2º Leilão: 03/06/2026, às 15:00 Lances mínimo: R\$ 269.438,76. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leilante. Os lances serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma www.megaleiloes.com.br. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leilante, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos lances, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 8.145/97, incluído pela Lei 13.485 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.braDESCO.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Castello Gonçalves Pereira - Leilante Oficial da JUCESP nº 644. SP 26146.

Publicidade Legal é no Diário
balanços, atas, convocações e editais

4435-8000

4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

▼ Convocações

Torna-se público o Edital de Credenciamento nº 3392/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. O objeto do presente edital é o Credenciamento de instituições educacionais que ofereçam escolarização especializada aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA (CID-10/ F84.0, F84.1, F84.3, F84.4, F84.8, F84.9 e CID-11 - 6A02.3, 6A02.5, 6A02.Y, 6A02.Z), conforme Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders - DSM-5-TR, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, com serviço opcional de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, ida e volta da residência à escola. As instituições educacionais interessadas poderão requerer ao credenciamento no período de 14/05/2026 às 08:00 horas até 08/02/2030 às 08:00 horas através do Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.compras.gov.br onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do Id: 46384111000140-1-000475/2026.

Para assinar,
ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

▼ SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portarias assinadas pelo Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - Edmilson Ferreira dos Santos
PORTARIA Nº 179/2026
EDNILSON FERREIRA DOS SANTOS, Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas SMAMC/SEMASA, nos termos do artigo 107 da Lei nº 10.819/2024, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E
Art. 1º Regimento no âmbito da autarquia, a Brigada de Incêndio do Edifício Sede - SEMASA.
Art. 2º A Brigada de Incêndio do SEMASA será integrada por servidores do quadro de pessoal do prédio Sede e DRs, indicados pelos responsáveis pelas unidades administrativas, e designados pelo Superintendente, seguindo critérios e quantidade estabelecidos pela Instrução Técnica - IT nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
Art. 3º A equipe da Brigada de Incêndio será composta pelos seguintes servidores:
NOME
1 ADEMIR DONINI
2 ADENILSON APARECIDO ALVES DA CRUZ
3 AMORINO PIZZO JUNIOR
4 ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA
5 ANDREA OLIVEIRA CARDOSO DE JESUS
6 CARMEN VANIA NUNES
7 CELSO DOMINGOS DOS SANTOS
8 CESAR MARQUES PAIM PAIM
9 CINTIA DA COSTA MOREIRA
10 CLAUDIO BENAME
11 DANIEL PEREZ DE ALMEIDA
12 DARUSKA CAVALCANTE CARDIM
13 DEISE CRISTINA PIRES
14 DERMEVAL BIANCHI CORRÊA
15 DOUGLAS ALEXANDRE SOARES
16 EDNA REGINA SMIGLY
17 ELVECIO DE OLIVEIRA
18 FLAVIO SOUTO CASARINI JUNIOR
19 FLORENCIO NUNES DE SOUZA SOBRINHO
20 FRANCISCO AMORIM DA COSTA LIMA
21 HENRIQUE GOMES GALATI
22 JACQUELINE DINIZ PINTO DA SILVA
23 JOSÉ CARLOS GARRETERO
24 KAROLIN DA SILVA POLETTI
25 LILIAN CHINEZ MORENO
26 LUCAS LOURENÇO RODRIGUES DA CUNHA
27 LUCAS RAFAEL ZYAHANA DA MATA
28 LUCIVANIA DOS SANTOS SILVA
29 MARCEIA VIEIRA MACIEL

30 MÁRCIA CRISTINA MONTEIRO
31 MÁRCIA DE PAULA VARI
32 MÁRCIA MALPELI DE SOUZA
33 MAYARA NUNES CLARO
34 MILTON SILS DE ANDRADE NETO
35 MÔNICA BUENO NEGRÃO
36 NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS
37 NILTON DOS SANTOS
38 OSMAR SILVA GOIS
39 PALOMA ALVAREZ ALONSO
40 PAULO GUSTAVO HERENY GONÇALVES DE OLIVEIRA
41 RICHARD GOMES MATARUCO
42 RONY LOPES JUNIOR
43 SANDRA REIS SILVA ROGATTO
44 SANDRO ZAFFARANI
45 SIMONE DECARLE FERREIRA PEREIRA
46 VALDEMAR CAMPIÃO JUNIOR
47 VANESSA DE JESUS SILVA
48 VANESSA PASSOS MOREIRA
49 WILTON LOPES COUTINHO
§ 1º Fica designado como “apoio técnico” os integrantes do setor da HST- Higiene e Segurança do Trabalho.
§ 2º Cabe à equipe da Brigada de Incêndio cumprir as atribuições elencadas no Plano de Emergência PA.GDRH-02 e atender ao comando do Coordenador e seu Subcoordenador (na ausência do primeiro).
Art. 4º - O Coordenador da Brigada de Incêndio será a servidora MARCEIA VIEIRA MACIEL e o Subcoordenador o servidor FLORENCIO NUNES DE SOUZA SOBRINHO.
Art. 5º - Cabe ao Subcoordenador convocar os líderes da brigada de incêndio para as reuniões ordinárias mensais ou extraordinárias.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 182/2026
D E T E R M I N A R a instauração de Sindicância para apuração de eventual responsabilidade, em razão de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC 021421.989.25-2 e TC 022729.989.25-1 (ambos referente ao TC 005785.989.23-7), tratados no Processo Administrativo nº 1.444/2025.
A Sindicância a que se refere a presente Portaria será processada pela Comissão Permanente de Sindicância do SEMASA, nomeada pela Portaria nº 241/2025 e concluída no prazo estabelecido legalmente.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 15 de Maio de 2026.
EDILENE PEREIRA DE MORAES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO